



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA TORRES**

PROJETO DE LEI N° / 2025

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Popular de Direitos Humanos no município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria Popular de Direitos Humanos no município de Natal, vinculada à Câmara Municipal, com o objetivo de assegurar aos cidadãos um canal de comunicação direto para registrar denúncias, sugestões, relatos e reclamações relacionadas à violação de direitos humanos.

Art. 2º. A Ouvidoria Popular de Direitos Humanos deverá funcionar como um órgão independente e imparcial, responsável por receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da população sobre violações de direitos fundamentais.

Art. 3º. O cidadão poderá registrar manifestação junto à Ouvidoria de forma presencial, por telefone, por meio eletrônico ou por correspondência, conforme os canais disponibilizados pela Câmara Municipal.

Art. 4º. Será garantido o anonimato ao cidadão que optar por realizar denúncia junto à Ouvidoria, bem como proteção contra qualquer tipo de retaliação ou exposição indevida.

Art. 5º. A Ouvidoria Popular de Direitos Humanos deverá exercer suas funções com base nos seguintes deveres e responsabilidades:

- I – Receber todas as manifestações dos cidadãos de forma imparcial e objetiva;
- II – Assegurar o sigilo das informações pessoais dos denunciantes, quando solicitado;
- III – Analisar, registrar e encaminhar as manifestações aos órgãos competentes para apuração e providências;
- IV – Acompanhar as providências adotadas pelos órgãos responsáveis frente às manifestações recebidas;
- V – Promover campanhas educativas e divulgar os canais de atendimento da Ouvidoria;
- VI – Fomentar o acesso à informação e à transparência sobre a situação dos direitos humanos no município de Natal.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Natal será responsável por regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos administrativos, estrutura, composição e meios técnicos



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA TORRES**

necessários ao funcionamento eficaz da Ouvidoria.

Art. 7º. As despesas decorrentes da implantação e manutenção da Ouvidoria Popular de Direitos Humanos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em 09 de maio de 2025.

**João Batista Torres
Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA TORRES**

JUSTIFICATIVA

A criação da Ouvidoria Popular de Direitos Humanos no município de Natal é fundamental para estabelecer um canal direto de comunicação entre os cidadãos e a Câmara Municipal, permitindo o recebimento de denúncias, sugestões, reclamações e relatos de violações de direitos fundamentais.

Este Projeto de Lei visa garantir que a população natalense tenha um espaço acessível, seguro e imparcial para relatar situações de desrespeito à dignidade humana, à igualdade, à liberdade e a outros direitos assegurados pela Constituição e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Além disso, a Ouvidoria terá a incumbência de analisar, registrar e encaminhar todas as manifestações recebidas aos órgãos competentes, acompanhando as providências adotadas. Isso contribuirá para a efetivação dos direitos humanos no município, além de estimular políticas públicas mais inclusivas e eficazes.

Portanto, a criação da Ouvidoria Popular de Direitos Humanos é uma iniciativa essencial para o fortalecimento da democracia participativa, da justiça social e da proteção dos direitos fundamentais em Natal. Contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, em benefício da população natalense.

Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em 09 de maio de 2025.

**João Batista Torres
Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA TORRES**